

Secretaria de  
Estado da  
Saúde



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE



**SES**  
Secretaria de Estado  
da Saúde



**cosems|GO**



## COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

**Resolução nº 239/2024 - CIB      Goiânia, 27 de setembro de 2024**

Aprova a implantação do Núcleo Hospitalar de Epidemiologia - NHE e do Núcleo de Epidemiologia da Unidade de Pronto Atendimento - NE-UPA, em Unidades de Saúde do Estado de Goiás.

**A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:**

- 1 – A Constituição Federal de 1988, artigos 196 a 200;
- 2 – A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos correspondentes e dá outras providências;
- 3 – A Lei Federal nº 6.259 de 30 de outubro de 1975, que dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica, sobre o Programa Nacional de Imunizações, estabelecem normas relativas à notificação compulsória de doenças, e dá outras providências;
- 4 – O Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- 5 – A Portaria GM/MS nº 1.600, de 7 de julho de 2011, Reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde - SUS.
- 6 – A Portaria GM/MS nº 1.963, de 23 de julho de 2021, que institui a Vigilância Epidemiológica Hospitalar - VEH;
- 7 – A Portaria GM/MS nº 1.694, de 23 de julho de 2021, que institui a Rede Nacional de Vigilância Epidemiológica Hospitalar - RENAVEH;
- 8 – A Portaria nº 2.743/SES-GO, de 29 de novembro de 2022, que institui a Rede de Vigilância Epidemiológica nas Unidades de Saúde da Atenção Secundária e Terciária no Estado de Goiás e dá outras providências;
- 9 – A Portaria nº 792/SES-GO, de 12 de abril de 2024, que institui a Política Estadual de Atenção às Urgências e Emergências no Estado de Goiás.
- 10 – As discussões na reunião do Grupo de Trabalho de Vigilância em Saúde, da Comissão Intergestores Bipartite, do dia 17 de setembro de 2024.

### R E S O L V E:

**Art. 1º** Aprovar em Reunião Ordinária, do dia 19 de setembro de 2024, de forma online, a pactuação de implantação do Núcleo Hospitalar de Epidemiologia - NHE e do Núcleo de Epidemiologia em Unidade de Pronto Atendimento - NE/UPA em Unidades de Saúde do Estado de Goiás.

**Art. 2º** Unidades:

UNIDADES DE SAÚDE	CNES	MUNICÍPIO

Hospital Municipal Bom Jesus	CNES 2442728	Águas Lindas de Goiás
Unidade de Pronto Atendimento Mansões Odisseia	CNES 0431451	Águas Lindas de Goiás

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigência nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**REPRESENTAÇÃO ESTADUAL**

**RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR**  
Secretário de Estado da Saúde

**REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL**

**PATRÍCIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY**  
Presidente do COSEMS

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, em GOIANIA - GO, aos 27 dias do mês de setembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **PATRÍCIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY**, Usuário Externo, em 02/10/2024, às 11:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RASÍVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR**, Secretário (a) de Estado, em 04/10/2024, às 14:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **65451707** e o código CRC **FA298AFE**.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE  
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO - CEP  
74000-000 - .



Referência: Processo nº 202400010069202



SEI 65451707